

“Sou só estudante de Direito”: reflexões de jovens juristas sobre o fazer etnográfico em instituições do Sistema de Justiça Criminal¹

Ana Gabriela Mendes Braga² (UNESP)

José Arthur Fernandes Gentile³ (UNESP)

Luciana de Freitas⁴ (UNESP)

1. INTRODUÇÃO

Foi nesse tribunal que comecei a atentar mais para a maneira como as pessoas se percebiam e se identificavam nos plenários, especialmente antes do início das sessões, quando alguns dos potenciais jurados, sentados “na platéia”, abordavam-se e entabulavam conversas. Graças a esses momentos de aproximações informais, tive e criei oportunidades, nesse e em outros tribunais, de conversar com jurados que, invariavelmente, uma vez esclarecidos de que eu não estava na mesma posição que eles, enquadravam-me na categoria “estudante” e tratavam-me com certo ar professoral.[...]

Aproveitei, quase sempre, esse exercício de topografia social, tanto com jurados como com operadores do direito e manipuladores técnicos, para apresentar-me ora como “advogada e pesquisadora”, ora como “advogada e antropóloga”, ora apenas como “antropóloga e pesquisadora”. Os efeitos, como era de se esperar, variavam. (SCHRITZMEYER, 2007, p. 123-124)

Ana Lucia Pastore Schritzmeyer, ao utilizar estrategicamente a alternância de identidades durante diferentes dias da pesquisa etnográfica, refletiu sobre a possibilidade da classificação/identificação ser condição *sine qua non* para a criação de proximidades ou distâncias no estabelecimento de relações, por permitir a todos algum posicionamento (2007, p. 124), notando o quanto referida técnica reconfigurava as possibilidades do campo.

Por essa razão, a importância da identificação das posições ocupadas por aqueles que transitam por instituições do Sistema de Justiça Criminal, seja a fim de diferenciar detentores de saber técnico e leigos, seja pelo controle de acesso a determinados espaços especiais/sagrados, se fez notar logo nas primeiras incursões nos respectivos campos de pesquisa das autoras e do autor do presente trabalho, justificando a elaboração desse.

1 V ENADIR, GT 4: Processo, construção da verdade jurídica e decisão judicial

² Professora da graduação e pós-graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Franca-SP.

³ Bacharel e Mestrando em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Franca-SP. Contato: jarthurgentile@gmail.com

⁴ Bacharela e Mestranda em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Franca-SP. Contato: lufreitas90@gmail.com

Nesse sentido, tendo como ponto de partida a percepção da reiteração da resposta que intitula este estudo ao staff dessas instituições, buscamos problematizar como a socialização enquanto juristas impacta a pesquisa de campo em instituições do Sistema de Justiça Criminal.

Os autores, sob orientação da professora que co-escreve o trabalho, estão em estágio inicial de desenvolvimento de suas pesquisas de mestrado em Direito, sendo que ambos fazem etnografias de instituições de justiça para apreensão de dados empíricos – uma na Delegacia de Defesa da Mulher de Franca e o outro em sessões de julgamento do Tribunal do Júri da capital paulista.

Quanto à autora, sua escolha pelo local se deu em razão de uma inquietação sobre de que forma as respostas institucionais, em especial aquelas ligadas ao sistema de justiça criminal, lidavam com determinadas questões e conflitos sociais e se, de fato, apresentavam alguma eficácia. Assim, alinhando tal inquietude sob a perspectiva de gênero, tema que também a interessa, optou pela linha de pesquisa etnográfica realizada dentro da Delegacia de Defesa da Mulher.

De outro lado, o autor optou pelo Tribunal do Júri da capital paulista enquanto instituição na qual realizará a etnografia, em razão do objeto de sua pesquisa de mestrado, qual seja, as representações da defesa no âmbito das sessões plenárias do Júri, ter sido construído e moldado de forma exploratória ao longo de sua pesquisa de iniciação científica, que, por sua vez, buscava apreender, por meio da etnografia, os retratos do interior e da capital paulista nas representações do réu durante as sessões de julgamento.

Tendo isso em mente, ressalva-se que este estudo não é etnográfico, mas apenas parte de inquietações e propõe reflexões meta-metodológicas sobre o fazer etnográfico de estudantes de direito. Dessa forma, para este estudo serão utilizadas as reflexões advindas das incursões iniciais nos campos das respectivas pesquisas de mestrado.

As questões práticas de pesquisa, embora pareçam distantes das preocupações intelectuais dos pesquisadores, são fundamentais. Realizar uma pesquisa de campo implica em definir onde fazer, como fazer, com quem falar, como falar, etc. Isto tudo modifica a forma como o trabalho é construído, devendo sempre estar explicitado ao longo da pesquisa. (ALMEIDA, 2014, p. 29)

Por esse motivo, o trabalho se estruturará de forma a apresentar os relatos de forma separada, explicitando as duas percepções dos autores-mestrandos após reflexão conjunta com a professora orientadora acerca dos desdobramentos dos respectivos momentos identificação no campo, sem perder de vista o contexto de desafios apontado nas considerações do último tópico, quanto ao desenvolvimento de pesquisas empíricas e, em especial, etnografias, sendo um jovem jurista.

Ademais, ressalta-se que ambas pesquisas de mestrado dos autores partem do marco teórico da criminologia crítica, que, sob o viés jurídico dos autores, é pensado em relação com a dogmática penal e com a política criminal, articulando-se com estas por meio da interdisciplinaridade e empirismo, elementos que caracterizam e diferenciam a produção criminológica das demais na área das ciências criminais (BRAGA, 2014, p. 50).

2. EXPERIÊNCIAS INICIAIS NO CAMPO DE PESQUISA: IDENTIFICAÇÕES E POSSIBILIDADES

Transpomos os seguintes relatos de forma bastante pessoal, utilizando, inclusive, ao longo de boa parte dos respectivos sub-tópicos, o sujeito em 1ª pessoa do singular, de forma próxima à encontrada nos cadernos de campo do autor, com vistas a transmitir com maior fidedignidade as sensações, anseios e receios destes, frente aos respectivos campos de pesquisa e as possibilidades decorrentes de sua exploração.

2.1. “Cordialidades e curiosidades em poucas palavras”: relatos iniciais e exploratórios na Delegacia de Defesa da Mulher de Franca/SP

Este é o meu primeiro relato de experiência etnográfica, ou mesmo a primeira tentativa de realizá-lo. Iniciei o trabalho de campo da minha pesquisa em julho de 2017, por meio destas incursões iniciais e exploratórias sobre as quais, a seguir, refletiremos.

Embora toda minha vida acadêmica e universitária tenha se dado na cidade de Franca, não tive em nenhum momento qualquer proximidade com a Delegacia de Defesa da Mulher e, ainda que soubesse seu endereço e localização, nunca sequer a percebi por todos esses anos.

Estava um pouco ansiosa, seria meu primeiro contato no ambiente em que desejava desenvolver toda minha pesquisa de mestrado, de forma que almejava conseguir um bom relacionamento. Resolvi chegar na parte da tarde, por volta das quatorze horas. Eu sabia que o local se situava em uma conhecida avenida da cidade, mas, embora passe por ela quase todos os dias, nunca sequer a percebi enquanto transitava na cidade por todos esses anos.

Decidi estacionar e procurar pela numeração indicada no endereço caminhando, pois não a identifiquei enquanto passava de carro. Lá estava, a Delegacia de Defesa da Mulher de Franca/SP. A placa com o número 3.612 estava quebrada. Era uma casa amarela, sem qualquer identificação.

Como o portão estava aberto, entrei. Havia um senhor olhando através das janelas, ele percebeu que eu também estava um pouco confusa e me sugeriu que aparentemente estava

fechada. Havia uma atmosfera abandonada no local, o jardim malcuidado e a pintura gasta, pelos vidros se viam as papeladas deixadas nas escrivaninhas vazias.

Conforme fui contornando a casa, entretanto, visualizei o mesmo senhor na parte de dentro conversando com uma mulher onde parecia ser uma recepção. Encontrei a porta de entrada na lateral oposta e finalmente entrei. O senhor foi interrompido quando minha presença foi percebida no local, de forma que me foi perguntado pela mesma mulher sobre o assunto que me trazia ali.

Comecei me apresentando, informei minha precedência acadêmica como estudante de pós-graduação em direito e esclarecendo minhas intenções em realizar uma pesquisa empírica no local, de modo a me ambientar e entender melhor as dinâmicas de funcionamento da Delegacia de Defesa da Mulher, em especial aquela da cidade de Franca/SP.

A mulher, gentilmente, me adiantou que a Delegada responsável se encontrava em “licença *premium*” até semana seguinte, e que seria necessária a sua autorização para que eu pudesse iniciar qualquer tipo de pesquisa no local. Porém, em seguida me direcionou a outra funcionária, para que talvez pudesse me ajudar em algo pelo momento.

Subi as escadas e encontrei outra mulher jovem, a quem refiz minha apresentação anterior. Fomos até sua sala, conversamos um pouco, até que ela levantou a mesma resposta a respeito da prévia autorização da Delegada, e pediu para que eu retornasse na semana seguinte, mas que certamente não teria problema algum em acompanhar a instituição e alimentar minha pesquisa.

Assim, me despedi e desci as escadas. Reparei que o senhor já havia ido embora, discorri rapidamente a conversa para a mulher que me atendeu inicialmente, agradecendo pela atenção e ratificando, então, que retornaria para retomar minha pesquisa assim que a Delegada ocupasse novamente seu posto.

Confesso que, em um primeiro momento, me senti frustrada por minha “iniciação” no campo ter se dado de maneira tão curta, de forma que decidi retornar no dia seguinte. Estava, no entanto, um pouco receosa sobre o que meu retorno influenciaria na recepção da minha figura dentro da Delegacia, tendo em vista que estava “desobedecendo” uma orientação inicial.

Assim, no dia que se seguiu retornei à Delegacia, aproximadamente no mesmo horário. A mulher que havia primeiro me recebido me olhou com surpresa e exprimiu um “oi?” de questionamento da minha presença ali. Informei que estava ciente que a efetivação da minha pesquisa no local se daria apenas com a autorização da Delegada, mas que gostaria de permanecer aquela tarde, mesmo que apenas nas cadeiras de espera, para que pudesse perceber

algumas impressões iniciais. Um pouco intrigada a respeito das minhas intenções, acredito, a mulher consentiu que eu permanecesse na sala de recepção da Delegacia.

Durante aproximadamente duas horas continuei ali sentada, vez em quando escrevendo meus pensamentos e impressões, que aqui coloco. A mulher seguiu trabalhando no computador ou atendendo telefonemas. O ambiente escuro e vazio, móveis e cadeiras antigas e desgastados, alguns cartazes de campanhas de proteção à mulher, não causavam um sentimento verdadeiramente acolhedor. Não chegamos a nos comunicar efetivamente esse dia, provavelmente por sua desconfiança da minha presença e pela minha timidez em interagir, afetada pelas mesmas condições.

Passadas duas horas, aproximadamente, sem grandes alterações ou ocorrências no ambiente descrito, resolvi ir embora. Senti um certo alívio no olhar da mulher no momento em me despedi e confirmei que retornaria na semana seguinte, para ratificar minha pesquisa com a Delegada.

Quanto à minha primeira experiência, é possível inferir que assumi dois papéis distintos nos dias em que frequentei a Delegacia de Defesa da Mulher na cidade de Franca/SP. Enquanto a primeira visita foi marcada pela cordialidade e até mesmo interesse na pesquisa de uma estudante de mestrado, a segunda apontou determinado estranhamento ou desconfiança, ainda que ingênuo, sobre meu comportamento, que não havia atendido às orientações passadas.

Como estudante na área do direito, não me vesti ou me portei de maneira formal, procurando estabelecer uma relação mais descontraída e casual com o ambiente e seus atores. No entanto, é nítido como a identidade que assumi ao passar pela porta da Delegacia reconfigurou minhas possibilidades e construiu novas subjetividades (SCHRITZMEYER, 2007) no meu primeiro contato naquele espaço: ao mesmo tempo em que me abriu portas, provocou também questionamentos sobre uma conduta ou comportamento esperados da minha personagem.

Comum entre os iniciantes da pesquisa empírica, também me questioneei sobre o que deveria observar e o que deveria escrever, ou de que forma interagir com espaço e seus personagens. No entanto, ciente de que uma pesquisa não representa um caminho contínuo, mas uma permanente (des)construção que envolve movimentos reflexivos, percebi que serão ainda muitas idas e vindas a campo para estabelecer uma linha de pensamento e definir o real objeto de pesquisa, saber finalmente o que procurar e onde e como encontrar. “Discutir uma pesquisa não é apenas, portanto, debater sobre seus resultados, mas sobretudo, descrever como ela foi realizada” (ALMEIDA, 2014).

2.2. “Quem sou eu neste ‘palácio da justiça’?”: retratos das incursões iniciais no Fórum Criminal Central de São Paulo/SP

É que, às vezes, juízes novos que passam no concurso e ingressam na magistratura vêm assistir às sessões, e a gente, não sabendo, pode dar algum fora”. Infelizmente, não houve tempo de eu lhe perguntar a que tipo de fora ela se referia, mas imagino que fosse algo relativo a formas de tratamento e deferências que, assim como o vestuário e a postura, marcam, como patentes, quem é quem em espaços aparentemente anônimos. (SCHRITZMEYER, 2007, p. 123)

Segundo Diana Irene Klinger, “a *experiência etnográfica* não só constrói o objeto, mas também o *sujeito* da etnografia, que se vê por ela modificado no confronto com o outro” (KLINGER, 2006, p. 87), logo, reitera-se a importância do momento de identificação no campo de pesquisa, seja pela consequente abertura à possibilidade de estabelecer relações de proximidade e distanciamento com os demais atores (SCHRITZMEYER, 2007), seja pela também consequente configuração assumida pelo campo, bem como suas potencialidades para a pesquisa.

Nesse sentido e conforme já explanado, para a elaboração do projeto e desenvolvimento das etapas iniciais da atual pesquisa de mestrado do autor, de grande importância foi sua pesquisa desenvolvida em âmbito de iniciação científica, enquanto aluno da graduação, haja vista as possibilidades estratégicas decorrentes de readentrar um campo já tendo analisado e refletido sobre sua topografia simbólica:

A topografia simbólica de uma grande cidade é uma topografia social e política; a Bastilha designa os componentes sociológicos das classes e das atividades, ao mesmo tempo em que é um espaço aberto às demonstrações de reivindicação ou de revolta. Certos lugares exprimem o poder e impõem seu ar sagrado melhor do que qualquer explicação. A basílica de São Pedro de Roma, valorizada pela praça de colunatas concebida por Bernini, é um cenário que provoca veneração e temor. (BALANDIER, 1982, p. 12)

Dessa forma, transcrevemos o relato das experiências etnográficas iniciais do autor no campo de sua pesquisa de iniciação científica, ressaltando sua importância para a construção do objeto atualmente pesquisado por esse. Ressaltamos que observações e informações complementares, referentes ao funcionamento dos fóruns, sua estrutura, experiências etnográficas dos demais dias da pesquisa, foram adicionadas a fim de estabelecer “ponte” entre as impressões iniciais e aquelas verificadas após findo o campo, etnografadas as sessões e apreendidos os dados no interior dessas.

Com a clareza da contínua sensação de ser um alienígena em relação aos ambientes judiciários da capital, dei início à pesquisa de campo no Fórum Criminal Central. Este, que é considerado o maior complexo judiciário da América Latina, se mostra, aos curiosos de plantão e/ou “marinheiros de primeira viagem”, que ainda não atravessaram seus portões de entrada

(abertos ao público apenas as 12h30), em apenas parte de toda a sua grandiosidade arquitetônica, composta por extensa e larga rampa de acesso ao público, funcionários e advogados, que leva à imponente fachada com 3 (três) arcos de concreto de amplo diâmetro.

A sensação de pequenez e insignificância que a cidade de São Paulo normalmente impõe aos indivíduos que nela transitam foi intensificada ao me deparar com essa imensa estrutura estatal.

O fato de aquele quem sobe sua rampa não ter ideia da extensão do prédio que está prestes a adentrar adicionou ansiedade à experiência, bem como espécie de temor reverencial para com a referida estrutura judiciária. Nesse momento, foi inevitável estabelecer o contraste em relação aos cenários interioranos, vez que o caráter “simplório” da arquitetura de seus edifícios, facilmente confundíveis com qualquer órgão público das referidas municipalidades, somado à familiaridade já estabelecida com aqueles espaços judiciários, há muito não exercia qualquer influência de apreensão e ansiedade quando do meu incurso nos seus interiores.

Nesta perspectiva, percebi que para o Fórum Criminal Central valiam as lições de Garapon ao discorrer sobre o espaço judiciário, diferentemente dos Fóruns de Ribeirão Preto e Franca, os quais encontram-se em mesmo nível térreo que as ruas nas quais se localizam:

A porta de um palácio da justiça nunca se encontra ao mesmo nível da rua: está sempre acima deste. Para ascender a um palácio da justiça, é preciso subir sempre um grande número de degraus. As escadarias majestosas, que evocam a ideia de uma ascensão espiritual, serviram em muitas situações de quadro para as caricaturas de Daumier. Subir esses degraus pode também sugerir um sentimento de desonra, em especial se a isso formos obrigados. (GARAPON, 1999, p. 35)

Ao adentrar este Fórum paulistano, também conhecido como Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", ou apenas e, mais comumente, Fórum da Barra Funda, primeiramente, se fez necessário superar a revista policial, que se organiza, em início de expediente, em linha de 4 (quatro) a 5 (cinco) Policiais Militares ao lado de detectores de metal. Dos referidos policiais, 3 (três) a 4 (quatro) atendem o grande volume de público, organizado em enorme fila que costuma se estender por toda supracitada rampa de acesso, desde a abertura dos portões de entrada, enquanto 1 (um) policial atende os funcionários e advogados.

Mais cedo neste dia, especificamente após atravessar os portões de entrada e me deparar com a já longa e crescente fila de entrada ao público, refleti sobre a possibilidade de utilizar meu crachá de estagiário da Defensoria Pública de Franca para evita-la nos dias seguintes, vez que não estava com ele naquele momento, e entrar, assim, pela porta reservada aos funcionários.

Contudo, ao esperar junto ao público neste primeiro dia, notei a importância de permanecer acessando o Fórum, ao longo da pesquisa de campo em São Paulo, pela entrada do público. Testemunhar com ouvidos atentos as histórias daqueles que, naquela grande rampa,

ficavam prostrados embaixo do sol a pino das 12h30, aguardando para poder ingressar naquele prédio, algumas vezes apenas para buscar uma certidão de objeto e pé, para acompanhamento da situação de seu processo, ou de antecedentes criminais, para apresentação em processo seletivo de emprego⁵, tentando, assim, continuar o rumo de suas vidas após uma eventual condenação criminal, foi parte imprescindível da minha ambientação e familiarização com aquele espaço e seus personagens, mesmo com aqueles que eu não necessariamente encontraria nas sessões do Júri.

Buscava, com esta medida, a compreensão mais plena do espaço que eu estava prestes a adentrar, quem era seu público diário, porque e como participava desse, bem como saltava a minha percepção a importância da minha identificação naquele espaço, perante seus atores. Nesse sentido, cabe pontuar episódio no qual experimentei utilizar do expediente da “entrada facilitada pelo crachá”, inclusive, por força da necessidade, vez que neste dia estava atrasado e se esperasse na fila do público perderia o início da sessão plenária.

Em referida oportunidade, notei a facilidade com que funcionários adentravam o prédio, sendo que, a despeito da presença do supracitado e único detector de metais destinado à fiscalização da entrada desses, o policial que junto desse ficava, à apresentação displicente e ligeira de crachás de diferentes órgãos situados naquele prédio, dispensava qualquer revista, obrigatória a todos os indivíduos originários da entrada do público, e ignoravam eventuais alertas do detector de metais.

Tendo isso em vista, foi notável a adição de expectativa a todas as minhas entradas no edifício judiciário da Barra Funda, em contraste ao que ocorreu todas as vezes que ingressei nos Fóruns interioranos, nos quais normalmente a situação é de ausência de efetivos policiais em suas entradas.

Vencida a revista policial, me deparei com o átrio central daquele enorme prédio, no qual rampas se entrecruzam, dando acesso aos três níveis do prédio, sendo um deles, inclusive, inferior ao andar de entrada. Segui a direção de uma dessas rampas e alcancei o terceiro andar, no qual, segundo informação de painel indicativo à entrada, situavam-se as varas do Júri.

Ao começar a explorá-lo, a sensação que tive foi a de que o referido andar (assim como os demais, após desbravá-los em outros dias), em seu interior, trata-se de um labirinto de corredores largos, similares e pouco povoados (nomeados de ruas e avenidas), senão por PMs

⁵ Informações obtidas com indivíduos que estavam na fila de entrada do Fórum Criminal Central, no dia 15/06/2016, em São Paulo. Aprofundando na questão da certidão de antecedentes criminais, essa só pode ser exigida em processo seletivo de determinadas profissões, para as quais a ausência de antecedentes criminais é pressuposto. Contudo, pela conversa com o indivíduo, não parecia o caso.

que normalmente permanecem em ronda em grupos de 3 (três) ou 4 (quatro) ou mesmo sozinhos, parados aleatoriamente no meio desses e um ou outro servidor, na maioria das vezes estagiários⁶, carregando volumes de processos em direção dos diversos cartórios ou mesmo órgãos ali presentes⁷.

Durante a exploração, encontrei o corredor da 1ª Vara do Júri com seus impressionantes 5 (cinco) plenários, posicionados um ao lado do outro neste corredor, me trazendo fascínio e espanto à possibilidade da ocorrência simultânea de 5 (cinco) sessões do Júri, (isto apenas na 1ª de 5 - cinco - varas!), ainda mais em comparação com a estrutura normalmente encontrada no interior, de apenas um grande salão do Júri, com poucos julgamentos por mês. Em seguida, transitei pelo corredor da 3ª Vara, bem como pelo corredor das 4ª e 5ª Varas.

Notei, ao encontrar os murais de cada uma das Varas, que essas possuíam organizações particulares quanto às suas pautas, sendo que, enquanto todas divulgavam informações quanto ao horário e localização das sessões do mês, apenas algumas divulgavam informações quanto à defesa do réu (atuação da Defensoria Pública do Estado ou de advogado constituído ou nomeado), crime que seria julgado, número de testemunhas arroladas, tornando ainda mais confusa minha primeira experiência dentro daquele Fórum. Por fim, escolhi o plenário 11 da 3ª Vara do Júri para assistir e etnografar minha primeira sessão na capital, uma vez que a sessão neste estava prestes a se iniciar e era a única sessão do dia que, contando com atuação da Defensoria Pública do Estado, ainda não havia começado.

A escolha por uma sessão que contasse com a defesa feita por Defensor Público se deu pelo ineditismo da experiência, envolta em curiosidade e entusiasmo, haja vista minha posição de estagiário da instituição na unidade de Franca.

Neste sentido, em posterior revisão bibliográfica, encontrei na dissertação de Luiz Eduardo Figueira, experiências similares em relação ao desbravar dos cartórios de Varas do Júri de São Paulo, que complementaram o entendimento das situações vivenciadas por mim em campo:

Outra questão importante diz respeito à elaboração da pauta de julgamento, ou seja, quais os processos criminais serão julgados naquele determinado mês e qual a ordem de julgamento (quais serão julgados no início, no meio e no final do mês). Pelo Código de Processo Penal, a elaboração da pauta de julgamento é uma atribuição do juiz de direito e que segue parâmetros estipulados pelo próprio código. Na prática, pude constatar, por meio de entrevistas e conversas informais com juízes e funcionários do cartório, que a elaboração da pauta fica sob a incumbência de pessoas

⁶ Tomei a liberdade de assim considera-los pela perceptível jovialidade, bem como pela discreta conferência da informação nos crachás que portavam.

⁷ O Fórum Criminal Central é classificado como complexo judiciário por abrigar não só todas as varas do júri da capital, como também diversos outros órgãos, a exemplo da unidade criminal da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e do Ministério Público do Estado de São Paulo, por exemplo.

diferentes em conformidade com as práticas internas de cada tribunal (dependendo de decisão do juiz presidente). Assim, temos duas práticas comuns: a) a elaboração da pauta pelo próprio juiz de direito; b) a elaboração da pauta pelo cartório. (FIGUEIRA, 2008, p. 126)

Ao adentrar o plenário notei mais algumas diferenças em relação ao cenário de julgamento do Tribunal do Júri interiorano. Primeiramente quanto ao tamanho, conforme já discorri, os salões do Tribunal do Júri em Ribeirão Preto e Franca, por existirem em unicidade, têm tamanho maior, grande espaço reservado ao público, bem como mobiliário mais pomposo, enquanto que, no caso da capital, percebi que a área total era comparativamente muito menor, sem qualquer pompa quanto ao mobiliário, típico de qualquer "repartição pública", em resumo, uma sala que, senão pela composição cênica do Júri, confundiria-se com qualquer outra sala de audiência de outras Varas.

Ainda quanto à composição cênica da plenária, outra discrepância encontrada deu-se quanto a posição dos jurados e da Defesa. Nos dois tribunais interioranos nos quais etnografei sessões, a posição dos jurados era à esquerda, de frente ao espaço reservado à defesa (mesa do defensor e cadeira do réu), à esquerda, enquanto que no plenário 11 as posições estavam trocadas. Imaginei que as disposições espaciais dos atores não seriam flexíveis, tendo em vista a ritualística dos procedimentos do Júri, apesar de compreender que não havia aparente prejuízo à acusação ou à defesa em qualquer das duas disposições indicadas.

Como prossegui nos demais dias, iniciadas as anotações referentes à sessão, me sentei junto ao espaço do público, que, neste primeiro dia, já estava bastante cheio, haja vista que adentrei a plenária do Júri em horário avançado, por força do "reconhecimento do terreno" feito antes de escolher a sessão que assistiria.

Sentado junto ao público notei, não só nesta primeira oportunidade, como também na maioria das etnografias realizadas em São Paulo, que os jurados, apesar do perceptível incômodo de ter que “deixar seus afazeres e obrigações diárias para estarem aqui [na sessão] exercendo esse que é, para além de um dever, um direito dos Srs.”⁸ se portavam de maneira bastante “a vontade”, não transparecendo estarem inibidos pelo ambiente do plenário ou pela iminência do julgamento.

Nesse sentido, a sensação que tive foi a de que, devido ao fato de existirem inúmeros plenários no Fórum Central, nos quais ocorrem, todos os dias, lado a lado, simultaneamente, diversas sessões do Júri, somado ao fato de que as referidas salas tem tamanho reduzido,

⁸ A referida fala foi frequentemente ouvida durante as sessões plenárias do Júri como parte dos agradecimentos iniciais ou finais proferidos aos jurados por Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos, em versões nem sempre idênticas, mas de mesmo conteúdo semântico.

forçando os jurados a sentarem-se próximos, cria-se um ambiente mais informal, menos solene e facilitador da aproximação, da criação de vínculos e diálogos entre jurados, sendo que, inclusive, as portas dos plenários permanecem abertas ao longo de todo o julgamento, aumentando o grau de informalidade do ambiente.

Em contrapartida, no cenário interiorano de Ribeirão Preto e Franca, nos quais são comumente referenciadas como "Salão do Júri", os plenários do Júri possuem ambiente mais "carregado" antes do início das sessões, aura de austeridade, nos quais prevalece o silêncio ou, quando há contato entre jurados, as falas são marcadas pelo tom de voz baixo. Nesse sentido, as lições de Ana Lúcia Pastore traduzem com fidedignidade as sensações de adentrar estes Salões do Júri do interior, cabendo pontuar que o mesmo não foi sentido ao adentrar os plenários da capital, talvez pelas razões supracitadas:

No interior dos plenários, portanto, os espaços destinados à atuação de cada participante, não só estão delimitados como delimitam a sala enquanto um lugar especial; um lugar de jogo. Mesmo vazios, esses lugares parecem manter uma aura não profana, como ocorre com templos desocupados (SCHRITZMEYER, 2001, p. 22)

Na mesma linha de raciocínio seguida anteriormente para a capital, tive a sensação de que tal situação se configura no interior devido, além da supracitada solenidade impressa ao ambiente, à grande área reservada para o público e conseqüentemente aos jurados, que nela ficam antes do início das sessões nestes salões do Júri, por serem as únicas salas plenárias do Tribunal do Júri nas referidas cidades, inibindo a aproximação e o estabelecimento de vínculos entre os jurados, que, inclusive, podem se sentar mais separados, o que normalmente ocorre.

A importância que dei à descrição dos espaços judiciários se deu, principalmente, por inspiração nas lições de Garapon acerca da constituição destes, bem como no entendimento de que analisar o espaço dos tribunais é importante para a compreensão das relações de poder que se estabelecem nesse campo, especialmente o poder que se expressa e circula pelo Tribunal do Júri, por meio dos diferentes espaços que o compõem (FACHINETTO, 2012, p. 156), uma vez que:

O primeiro gesto da justiça não é intelectual nem moral, mas sim arquitetural e simbólico: delimitar um espaço sensível que mantenha à distância a indignação moral e a cólera pública, dedicar tempo a isso, estipular as regras do jogo, estabelecer um objetivo e instituir atores (GARAPON, 2000, p. 19).

Em seguida às observações dos bastidores, me preparei para começar a etnografia do julgamento em si, vez que o magistrado já havia dado início aos trabalhos, o sorteio dos jurados e o seu juramento já havia sido realizado, bem como os demais atores já estavam posicionados segundo a disposição cênica do plenário.

Aproveito, então, para encerrar, aqui, no momento exatamente prévio ao início da sessão, as explanações e a retomada das experiências etnográficas iniciais realizadas no âmbito da pesquisa de iniciação científica do autor, no Fórum Criminal Central de São Paulo/SP.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS: DESAFIOS DA PESQUISA EMPÍRICA E ETNOGRÁFICA EM DIREITO

A pesquisa de natureza empírica constitui maneira eficaz para a (des)construção de um conhecimento estratificado, também como uma forma de proporcionar a aproximação e o diálogo da teoria com sociedade, relativizando e questionando verdades já consagradas.

Dessa forma, reiteramos a importância da pesquisa empírica frente à necessidade de observar as outras dimensões pelas quais a justiça expressa sua existência, haja vista que a “justiça, muitas vezes, reduzida ao direito, isto é, ao texto, apresenta-se amputada de uma parte de si mesma” (GARAPON, 2000, p. 19)

A pesquisa empírica, assim, possibilita vivenciar a materialização do direito para além das doutrinas e da legislação, considerando o que efetivamente acontece e de que modo isso ocorre sob o olhar de diferentes atores do sistema jurídico, bem como daqueles “administrados” por ele. O direito, por conseguinte, não pode ser analisado de forma segregada de seu campo atuação social, à medida que ele próprio é parte integrada desse espaço (LIMA, 2010).

É possível notar a resistência do direito à realização de pesquisas de natureza empírica, quando se observa que aquela prática desviada do campo teórico é percebida como “*um erro a ser corrigido e não um fato a ser estudado*” (LIMA, 2010). Na direção oposta a essa ideia, a perspectiva empírica, em especial aquela de caráter etnográfico e antropológico, significa um estranhamento à conjuntura apresentada, não em seu sentido pejorativo, mas sim como uma “*forma peculiar de ver o mundo e as suas representações, partindo sempre, necessariamente, de um surpreender-se*” (LIMA, 2010).

A utilização da etnografia por ambos autores se deu por essa possibilitar a apreensão do campo para além das palavras, atentando às minúcias e sutilezas da realidade observada.

A etnografia tem como principal preocupação o significado que têm as ações e os eventos para as pessoas ou os grupos estudados. É a tentativa de descrição da cultura. A tarefa do etnógrafo consiste na aproximação gradativa ao significado ou à compreensão dos participantes, isto é, de uma posição de estranho o etnógrafo vai chegando cada vez mais perto das formas de compreensão da realidade do grupo estudado, vai partilhando com eles os significados. (TEIS; TEIS, 2006, p. 3)

Por fim, entendemos, conforme Marisa Preiano, que “etnografia não é método; toda etnografia é também teoria” (PEIRANO, 2014 P. 383), tratando-se, portanto,

de defender a tese de que a pesquisa etnográfica é o meio pelo qual a teoria

antropológica se desenvolve e se sofisticava quando desafia os conceitos estabelecidos pelo senso comum no confronto entre a teoria que o pesquisador leva para o campo e a observação da realidade 'nativa' com a qual se defronta. [...] Se é assim, o que outras ciências sociais consideram como a diferença fundamental entre pesquisa teórica e pesquisa empírica é inconcebível na antropologia; as duas estão intimamente associadas tanto para o iniciante quanto para o etnógrafo consagrado. (PEIRANO, 1995, p. 123)

Contudo, a produção do texto etnográfico se mostrou, a nós, desafiadora, tendo em vista que o campo de instituições do Sistema de Justiça Criminal, como por exemplo, o Júri, imbuído em caráter ritual, muitas vezes, não é “passível de ser fixado e transmitido em palavras escritas” (SCHRITZMEYER, 2012, p. 217)

Em outras palavras, se mostrou necessária a constante lembrança aos autores de treinar os olhos e ouvidos para atentar a todos os discursos e transcrever as sensações e percepções para os cadernos de campo, sem perder dados “no meio do caminho” e sem se deixar que as dinâmicas das instituições realocassem os autores da posição de pesquisadores com atenção direcionada a aspectos específicos dos respectivos objetos de pesquisa, para a posição de meros espectadores do fazer da justiça.

Neste sentido de “treinamento” e aperfeiçoamento destes jovens pesquisadores, especificamente quanto à etnografia, focamos no estudo de referenciáveis experiências etnográficas (SCHRITZMEYER, 2012, 2008, 2007; FACHINETTO, 2012; FIGUEIRA, 2008; MOREIRA-LEITE, 2006; SANTOS, 2008; ALMEIDA, 2014).

Outra dificuldade que exigiu constante atenção dos autores-mestrando se relacionou com a influência de suas próprias subjetividades no fazer etnográfico. Para lidar com a referida questão, se fez necessário retornar constantemente aos ensinamentos de Denize Terezinha Teis e Mirtes Aparecida Teis, conforme segue:

O grande desafio nesses casos é saber trabalhar o envolvimento e subjetividade, mantendo necessário distanciamento que requer um trabalho científico. Uma das formas de lidar com esta questão tem sido o estranhamento, um esforço sistemático de análise de uma situação familiar como se fosse estranho. Trata-se de saber lidar com percepções e opiniões já formadas, reconstruindo-as em novas bases, levando em conta, sim, as experiências pessoais, mas filtrando-as com apoio do referencial teórico e de procedimentos metodológicos específicos, (...). (TEIS; TEIS, 2006, p. 5)

A naturalização de dogmas e rituais no direito o impede de se entender enquanto objeto de pesquisa, exaltando um conhecimento tradicional que por vezes não se encaixa à realidade factual, em detrimento de um questionamento e auto avaliação necessária para a abertura de novas perspectivas. É necessária uma interlocução entre os saberes jurídicos e os reais significados percebidos pelas práticas adotadas no direito, permitindo um estudo mais aprofundado sobre seu funcionamento e eficácia.

Ao perceber o funcionamento do direito, por meio de discursos e prática, em seu próprio ambiente institucionalizado, por exemplo, muitos aspectos ofuscados pela formalidade teórica são descobertos a partir de um olhar completamente diferente, permitindo uma reflexão sobre as finalidades (declaradas ou não) e eficácia do sistema de justiça, ou mesmo das formas atuais de ensino do direito: afinal, de que forma estão eles servindo à sociedade?

O direito é composto por meio da auto reprodução de saberes e protocolos formais, sendo que tal característica demonstra um caráter acrítico e arrogante de produção de conhecimento, amortecendo aquele pensamento mais ousado e distinto do habitual. Conforme já colocado pelo pesquisador Roberto Kant de Lima em parceria com Bárbara G. L. Baptista: “relativizar categorias e conceitos e desconstruir verdades consagradas é tentar romper com as formas tradicionais de produção, legitimação e consagração do saber jurídico” (LIMA, 2010).

A pesquisa empírica, portanto, desafia os paradoxos e contrariedades encontrados na aplicabilidade do direito, para que sejam eles revelados, favorecendo as rupturas necessárias em um campo de poder sustentado por reflexões teóricas que se enrijecem frente a novos intentos de (des)construção, rogando por mudanças que o transformem em uma ciência mais eficaz e legítima.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Fábio Ferraz de. **Aspectos práticos da pesquisa empírica em direito**: uma discussão a partir da experiência etnográfica no tribunal do júri. Revista de Estudos Empíricos em Direito Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, vol. 1, n. 2, jul 2014, p. 25-39.

BALANDIER, Georges. **O poder em cena**. Brasília: Editora da UnB, 1982.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. Introdução, organização e seleção Sergio Micelli. Coleção estudos, 20. Dirigida por J. Guinsburg. 6. ed. 1. reimpressão. São Paulo: Perspectiva, 2007.

_____. O poder simbólico. Tradução de Fernando Tomaz. **Coleção Memória e Sociedade**. BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada (Coord.). Difusão Editorial Ltda. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil S.A., 1998.

CLIFFORD, James. **A experiência etnográfica**: antropologia e literatura no século XX. Organização e revisão técnica de José Reginaldo Santos Gonçalves. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

FACHINETTO, Rochele Fellini. Quando eles a matam e quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri. Tese de Doutorado. Orientação: Dr. José Vicente Tavares dos Santos. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: BR-RS, 2012.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo. O ritual judiciário do tribunal do júri: o caso do ônibus 174. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia. **Universidade Federal Fluminense**. Niterói, 2007.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. 1. ed. 13. reimpressão. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

KLINGER, Diana Irene. Escritas de si, escritas do outro: autoficção e etnografia na narrativa latino-americana contemporânea. Tese de Doutorado. Orientação: Prof. Dr. Italo Moriconi. Instituto de Letras. **Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ**. Rio de Janeiro, 2006.

LIMA, Roberto Kant de. BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. O desafio de realizar pesquisa empírica no direito: uma contribuição antropológica. Paper apresentado no **7. encontro da Associação Brasileira de Ciência Política – ABCP**. Recife, 04-07 ago. 2010.

_____. Ensaio de antropologia e de direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. **Coleção Conflitos, Direitos e Culturas**. LIMA, Roberto Kant de. MISSE, Michel (Coord.). 2. tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. Metodologia qualitativa de pesquisa. Universidade de São Paulo. **Educação e Pesquisa**. v. 30, n. 2. São Paulo, maio/ago. 2004, p. 287-298.

MOREIRA-LEITE, Angela M. F. Tribunal do Juri: o julgamento da morte no mundo dos vivos. Tese de Doutorado. Orientação: Prof. Dr. Michel Misse e Profª. Dra. Maria Rosilene Alvim. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – PPGSA. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. **Universidade Federal do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGSA, IFCS, jun. 2006.

PEIRANO, Mariza. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Rehue-Dumará, 1995.

_____. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**, v. 20, n. 42, p. 377-391, 2014.

SANTOS, Antonia Cláudia Lopes dos. Crimes passionais e honra no tribunal do júri brasileiro. Tese de Doutorado. Orientação: Prof. Dr. César Barreira. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. **Universidade Federal do Ceará – UFC**. Fortaleza: jun. 2008.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Afetos em jogo nos tribunais do júri. **São Paulo em Perspectiva**. v. 21, n. 2. São Paulo, jul./dez. 2007, p. 70-79.

_____. Etnografia dissonante dos tribunais do júri. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 2. nov. 2007. p. 111-129.

TEIS, Denize Terezinha. TEIS, Mirtes Aparecida. A abordagem qualitativa: a leitura no campo de pesquisa. Disponível em: <www.bocc.ubi.pt>. Acesso em: 15 mar. 2016.

VIEIRA, Miriam Steffen Miriam. Diário de campo numa instituição de justiça. In: SCHUCH, Patrice. VIEIRA, Miriam. PETERS, Roberta. (Org.). **Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2010, p. 139-145.